LEI Nº 922 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a extinção de 1 (uma) vaga do cargo de Assessor Jurídico da Lei nº 918 de 02 de dezembro de 2016 e cria ***COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA*** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta uma das duas vagas existentes para o cargo de Assessor Jurídico da Lei nº 918 de 02 de dezembro de 2016, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica criada a COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, com as seguintes atribuições:

a) Prestar assistência judiciária a famílias carentes, com prévio encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social do Município de Córrego Novo – CRAS;
b) Ministrar palestras educativas a jovens e adolescentes, notadamente no âmbito da política municipal de combate às drogas;
c) Orientar, no que couber, as ações do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Orientar, no que couber, as ações do CONSELHO TUTELAR.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, com o mesmo símbolo salarial do cargo extinto pelo art. 1º desta lei, com 01 (uma) vaga, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a ser ocupado por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2017.

Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal